

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
PARANÁ S.A. – CEASA/PR**

At.: Sr. Gabriel Henrique Marinho Padilha, Presidente da Comissão de Licitação

**REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PROTOCOLO Nº
26.005.353-1**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**(Inconsistências técnicas entre o Memorial Descritivo, o Projeto e a Planilha
Orçamentária)**

GISELI M E FERNANDES, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº 60.663.020/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Cond. Iguaçu 2820 CD, Bloco Corporativo, Água Verde, CEP 80.240-031, Curitiba/PR, neste ato representada por sua titular, **GISELI MARIA EDSON FERNANDES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 099.656.509-42, vem, respeitosamente, perante essa Comissão de Licitação, com fundamento no art. 87, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no preâmbulo do Edital do Procedimento Licitatório nº 008/2026, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em razão de inconsistências técnicas identificadas no Memorial Descritivo, no Projeto e na Planilha Orçamentária/Composições de Custos Unitários que integram o Anexo I do Edital, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública de abertura e disputa de lances está agendada para o dia 20/08/2026, às 9h30min. O Edital estabelece, em seu preâmbulo, que qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, prazo esse que se encerra em 13/08/2026. Assim, tempestivo o presente pedido, protocolado dentro do prazo regulamentar.

II – DOS FATOS

O Memorial Descritivo (Anexo I) especifica, para a execução das paredes de fechamento, sistema em Steel Frame com perfis galvanizados de 140 mm (dois montantes de 70 mm), revestido em ambas as faces com chapas de OSB e placas cimentícias, conforme composição própria de código 003 ("EXECUÇÃO DE STEEL FRAME EM PERFIS GALVANIZADOS

140 mm - DUPLA PLACA DE OSB, ISOLAMENTO ACÚSTICO E DUPLA PLACA CIMENTÍCIA - CONFORME PROJETO"), constante da Planilha de Composições Analíticas com Preços Unitários. Da análise técnica dessa composição e do confronto com o Projeto anexo ao Edital, foram identificadas as seguintes inconsistências:

2.1. Coeficiente de placa cimentícia incompatível com o sistema de dupla face especificado

A composição 003 prevê o insumo "PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM" (código SINAPI 00011062) no coeficiente de 0,733 m² por m² de parede executada. Ocorre que o próprio nome da composição indica a aplicação de "DUPLA PLACA CIMENTÍCIA", ou seja, revestimento em ambas as faces da parede. Para tanto, o coeficiente correto, considerando 1,0 m² por face (2,0 m² para as duas faces) acrescido de 10% de perda usual de corte e recorte do material, deveria ser de aproximadamente 2,1 m² por m² de parede — e não 0,733 m², valor que sequer cobre uma única face do fechamento.

2.2. Perfis metálicos (montante e guia) com espessura incompatível com sistema estrutural

Os insumos "PERFIL MONTANTE, FORMATO C" (código SINAPI 00039423) e "PERFIL GUIA, FORMATO U" (código SINAPI 00039419) previstos na composição 003 possuem espessura de chapa $e = 0,5$ mm. Tal espessura é característica de perfis não estruturais destinados a divisórias internas em sistema Drywall — o que é corroborado pela própria descrição do insumo no banco SINAPI, que os classifica expressamente como "PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL", e não como perfil estrutural para sistema Light Steel Framing. Perfis com espessura inferior a 0,80 mm não possuem capacidade estrutural para atuar como fechamento externo autoportante, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao sistema descrito no próprio Memorial (Steel Frame estrutural com montantes duplos de 70 mm).

2.3. Ausência de membrana hidrófuga na composição

A composição 003 não contempla nenhum insumo de membrana hidrófuga (barreira de água/vento), elemento indispensável em sistemas de vedação externa em Steel Frame, aplicado entre a estrutura/OSB e o revestimento cimentício, para proteção da estrutura de madeira/aço e isolamento térmico contra umidade e infiltração. A ausência desse item compromete a durabilidade e o desempenho técnico do sistema de fechamento externo previsto para a obra.

2.4. Quantitativo de área divergente entre o Projeto e a Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária Sintética (Anexo I) apresenta, no item 3.1 ("EXECUÇÃO DE STEEL FRAME EM PERFIS GALVANIZADOS 140 mm..."), o quantitativo de 1.763,69 m². Levantamento técnico realizado pela ora Impugnante a partir do Projeto arquitetônico fornecido no Edital resultou em uma área de fechamento de 2.087,03 m², sem sequer computar as testeiras frontais de cada porta de enrolar, cuja inclusão ampliaria ainda mais a divergência apurada. Tratando-se de divergência superior a 15% entre o quantitativo licitado e a área efetivamente demonstrada pelo Projeto, requer-se a revisão do levantamento quantitativo pela Administração. Ressalta-se que essa mesma área é replicada (multiplicada por dois, para as duas faces) nos itens 4.1 ("EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX") e 4.2 ("PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM"), atualmente orçados em 3.527,38 m², de modo que a correção do quantitativo de parede impacta diretamente também os itens de acabamento/pintura.

2.5. Ausência de definição do sistema de acabamento final das paredes

O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária não deixam claro qual o sistema de acabamento final das paredes em placa cimentícia. Não há, na composição orçamentária, previsão de insumo para aplicação de basecoat (massa base com tela de fibra de vidro), etapa tecnicamente indispensável para a correta aplicação de massa acrílica de acabamento sobre placas cimentícias, de modo a viabilizar um acabamento uniforme e assemelhado à alvenaria convencional. A ausência desse insumo sugere que o sistema previsto seria o de junta aparente; contudo, também não há qualquer insumo específico para tratamento e acabamento de juntas aparentes em placa cimentícia externa. Diante da omissão, requer-se esclarecimento expresso da Administração sobre o sistema de acabamento pretendido e a consequente retificação da composição orçamentária, incluindo os insumos de basecoat (massa base e tela de fibra de vidro) e/ou os insumos de tratamento de junta aparente, conforme a opção técnica adotada.

III – DO DIREITO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, a licitação de obras e serviços de engenharia deve ser instruída com projeto básico e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, de forma a assegurar a exequibilidade técnica e financeira do objeto licitado, bem como a isonomia e a objetividade do julgamento entre os licitantes. A presença de inconsistências entre o Memorial Descritivo, o Projeto e a Planilha Orçamentária compromete a própria vinculação ao instrumento convocatório, na

medida em que os licitantes não têm condições de formular propostas seguras e exequíveis sobre um objeto tecnicamente indefinido ou incorretamente quantificado.

Especificamente quanto aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 acima, verifica-se que a especificação técnica do sistema construtivo (Steel Frame estrutural para fechamento externo) não corresponde aos insumos efetivamente previstos na composição de custos (perfis não estruturais de Drywall, coeficiente insuficiente de placa cimentícia e ausência de barreira hidrófuga), o que pode comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança da edificação, além de gerar deficit orçamentário que inviabilizará a execução do sistema tal como descrito no próprio Memorial.

Quanto ao item 2.4, a divergência entre o quantitativo licitado e a área do Projeto fere o dever de precisão do orçamento estimado, essencial ao critério de julgamento adotado no certame (maior desconto sobre o valor global máximo), na medida em que o valor de referência da licitação está calculado sobre uma área subdimensionada.

Quanto ao item 2.5, a omissão quanto ao sistema de acabamento impede que os licitantes precifiquem corretamente sua proposta, violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a essa Comissão de Licitação:

a) A retificação da composição de custos unitários do item 003 ("EXECUÇÃO DE STEEL FRAME..."), para: (i) corrigir o coeficiente do insumo de placa cimentícia para, no mínimo, 2,1 m² por m² de parede, compatível com o revestimento em dupla face acrescido de perda; (ii) substituir os perfis montante e guia especificados (e = 0,5 mm, próprios de sistema Drywall) por perfis estruturais compatíveis com sistema Light Steel Framing, com espessura mínima adequada à função de fechamento externo autoportante; e (iii) incluir o insumo de membrana hidrófuga, indispensável ao desempenho técnico do sistema de vedação externa;

b) A revisão do quantitativo do item 3.1 da Planilha Orçamentária Sintética, mediante novo levantamento da área de fechamento em Steel Frame a partir do Projeto anexo ao Edital, incluindo as testeiras frontais das portas de enrolar, com a consequente atualização proporcional dos quantitativos dos itens 4.1 e 4.2 (emassamento e pintura);

c) O esclarecimento expresso quanto ao sistema de acabamento final das paredes (junta aparente ou aplicação de massa acrílica sobre basecoat), com a retificação da composição orçamentária para incluir os insumos técnicos necessários à opção adotada;

d) Que seja dado regular prosseguimento a este pedido, com resposta no prazo do art. 87, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e, sendo o caso, republicação do Edital, do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária corrigidos, com reabertura de prazo, nos termos da legislação aplicável.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 13 de agosto 2026

GISELI MARIA EDSON FERNANDES

CNPJ 60.663.020/0001-74